

Dom Moacir Silva Arantes,



por mercê de Deus e da Sé Apostólica,

Bispo de Barreiras - Estado da Bahia

Aos que esta nossa provisão virem ou dela tiverem conhecimento saudação, paz e bênção em Nosso Senhor Jesus Cristo.

Fazemos saber que, atendendo o bem espiritual e pastoral do Povo de Deus na Paróquia Sagrado Coração de Jesus, em Formosa do Rio Preto-BA, confiado à nossa pastoral solicitude, às necessidades espirituais dos fiéis da Diocese de Barreiras; considerando as virtudes e qualidades espirituais, morais e administrativas do Revmo. Monsenhor Manoel Aparecido da Silva, presbítero incardinado na Diocese de Barreiras e em plena comunhão com a Sé Apostólica, havemos por bem prover e, pela presente, **PROVEMOS** para ofício de **ADMINISTRADOR PAROQUIAL** da **PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, em Formosa do Rio Preto-BA o Rev.mo **MONSENHOR MANOEL APARECIDO DA SILVA**, que servirá como convém ao serviço de Deus e ao bem das almas, com toda fidelidade, zelo e dedicação de sua pessoa como dela esperamos de acordo com *cânones* 519, 526 e 536.

Recomendamos vivamente ao novo Administrador que exerça o seu serviço com a disponibilidade do "Bom Pastor", sempre pronto a sacrificar a vida por suas ovelhas. No exercício deste múnus pastoral procure cumprir tudo que lhe inspirar o reto zelo sacerdotal, em obediência às normas canônicas e de acordo os documentos do Magistério da Igreja e as normas e diretrizes pastorais em vigor nesta diocese. Como cooperador do Bispo Diocesano muito lhe pedimos que, com especial atenção, aplique a celebração da Missa pelo Povo (Cânon 534 § 1); participe das reuniões, formações e retiros destinados ao clero diocesano; cuide para que a Palavra de Deus seja adequadamente anunciada afim de que os fiéis sejam instruídos nas verdades da fé; a Santíssima Eucaristia seja o centro da assembleia paroquial dos fiéis; o acesso ao sacramento da Reconciliação individual seja largamente possibilitado aos fiéis, bem como o atendimento e visita aos fiéis enfermos em seus lares (cf. Cânones 528-529 § 1; que promova as vocações (cf. Cânon 233) e os ministérios tanto pela palavra como pelo exemplo.

Considerando o princípio de "comunhão" e "participação", e a forma sinodal da Igreja ser e agir promova os ministérios


leigos, e a participação ativa dos mesmos através do Conselho de Assuntos Econômicos (cf. Cânon 537), do Conselho Pastoral Paroquial (cf. Cânon 536) e de Assembleias Paroquiais; apoie as legítimas iniciativas de colaboração do laicato, em sintonia com o projeto de evangelização da Igreja, nas atividades da pastoral, na promoção da caridade e na busca da justiça e da paz na sociedade (cf. Cânon 529 § 2 e Lumen Gentium 30).

Ad normam do cânon 532 representará a paróquia em todos os assuntos jurídicos e velará para que os bens da mesma sejam administrados nos termos dos cânones 1281-1288 e das normas em vigor nesta diocese sem algum prejuízo ou dano aos bens paroquiais (cf. Cânon 540 § 2 e cânon 532), cuidando igualmente que livros paroquiais sejam cuidadosamente preenchidos, conservados e diligentemente guardados (cf. Cânon 535).

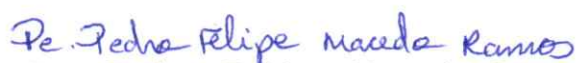
Esta provisão será lida na missa de posse no início desta missão pastoral, registrada no Livro de Tombo da Paróquia e apresentada para os devidos registros.

Desejamos que seu serviço pastoral seja exercido na imitação e sob a proteção do Imaculado Coração de Maria, a quem o recomendamos.

Dada e passada nesta episcopal cidade de Barreiras, em nossa Cúria diocesana, aos 05 de março de 2023.


Dom Moacir Silva Arantes
Bispo Diocesano




Pe. Pedro Felipe Macedo Ramos
Chanceler da Cúria

Registro de Decretos e Provisões.
Provisão nº: 14/2023
Livro nº: 01
Folhas: 36
Data: 05/03/2023

